PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - C
CEP 37925-000 - Piumhi -
Tel.: (37) 3371-99

LEI Nº 2066/2012

"Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 1.376/99 e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 3° da Lei Municipal nº 1.376/99, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica estabelecida a gratificação do membro titular do Conselho Tutelar no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, condicionada a reajuste nas épocas em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município, obedecendo o mesmo percentual".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 3° da Lei Municipal nº 1.376/99.

Piumhi, 09 de abril de 2012.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal